



**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2026**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital consiste no Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços veterinários para atendimento clínico, cirúrgico, laboratorial e emergencial de cães e gatos sob responsabilidade do Departamento de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal do Município de Maravilha/SC, bem como daqueles resgatados de forma seletiva, em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme segue abaixo:

LOTE 01: GRUPO 1 – CÃES – PORTE PEQUENO: CÃES COM PESO ATÉ 10 KG

Lote 01 – Grupo 1 – Cães – Porte Pequeno: cães com peso até 10 kg					
Item	Un	Quant.	Serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
PROCEDIMENTOS GERAIS					
1	UN	20	Consulta generalista – Lote 01	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
2	UN	5	Plantão até 22h – Lote 01	R\$ 180,00	R\$ 900,00
3	UN	5	Teste fluoresceína – Lote 01	R\$ 28,00	R\$ 140,00
4	UN	5	Teste de shirmer – Lote 01	R\$ 30,00	R\$ 150,00
5	UN	10	Aplicação de medicação SC/IM – Lote 01	R\$ 20,00	R\$ 200,00
6	UN	7	Aplicação de medicação IV – Lote 01	R\$ 36,00	R\$ 252,00
7	UN	10	Inalação oxigênio 15min – Lote 01	R\$ 29,00	R\$ 290,00
Vacinas:					
8	UN	40	Raiva – Lote 01	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
9	UN	160	Cães V10 – Lote 01	R\$ 70,00	R\$ 11.200,00
Diária internação:					
10	UN	10	Acompanhamento – Lote 01	R\$ 80,00	R\$ 800,00



Lote 01 – Grupo 1 – Cães – Porte Pequeno: cães com peso até 10 kg

Item	Un	Quant.	Serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	UN	5	Com med IV – Lote 01	R\$ 40,00	R\$ 200,00
12	UN	5	Complicada – Lote 01	R\$ 150,00	R\$ 750,00
13	UN	5	Complexa – Lote 01	R\$ 150,00	R\$ 750,00
14	UN	5	Eutanásia, incluindo destinação ambientalmente adequada do cadáver – Lote 01	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
15	UN	5	Limpeza ouvido – Lote 01	R\$ 17,50	R\$ 87,50
16	UN	5	Tranquilização/sedação – Lote 01	R\$ 105,00	R\$ 525,00
Exames Diversos					
Exames Rápidos:					
17	UN	15	Cinomose/Parvovirose – Lote 01	R\$ 237,30	R\$ 3.559,50
Exames de imagem:					
18	UN	10	Radiografia simples – Lote 01	R\$ 162,50	R\$ 1.625,00
19	UN	3	Radiografia contrastada – Lote 01	R\$ 200,00	R\$ 600,00
20	UN	10	Ultrassonografia – Lote 01	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
21	UN	5	Ultrassom gestacional – Lote 01	R\$ 135,00	R\$ 675,00
Exame parasitológico:					
22	UN	5	Exame parasitológico de fezes – laminar direto – Lote 01	R\$ 33,50	R\$ 167,50
23	UN	5	Exame de pele – raspado/microscopia – Lote 01	R\$ 80,00	R\$ 400,00
Exame hematológico:					
24	UN	5	Hemograma – Lote 01	R\$ 49,99	R\$ 249,95
25	UN	5	Bioquímicos (ALT, AST, Creat. – Cada um) – Lote 01	R\$ 35,00	R\$ 175,00



Lote 01 – Grupo 1 – Cães – Porte Pequeno: cães com peso até 10 kg

Item	Un	Quant.	Serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
FLUIDOTERAPIA / HEMOTERAPIA					
26	UN	15	Solução de uso padrão (Fisiol/Ringer/Glicof) – 500 ml – Lote 01	R\$ 77,50	R\$ 1.162,50
27	UN	5	Solução de uso padrão (Fisiol/Ringer/Glicof) – 500 ml (> 1 un.) – Lote 01	R\$ 57,50	R\$ 287,50
28	UN	5	Solução de glicose hipertônica ou manitol – 250 ml – Lote 01	R\$ 47,50	R\$ 237,50
29	UN	5	Transfusão de sangue total – Lote 01	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
Cirurgias otológicas:					
30	UN	2	Otite externa unilateral – Lote 01	R\$ 545,05	R\$ 1.090,10
31	UN	2	Otohematoma unilateral – Lote 01	R\$ 625,00	R\$ 1.250,00
32	UN	2	Otohematoma bilateral – Lote 01	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
Cirurgias oftálmicas:					
33	UN	5	Enucleação – Lote 01	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
34	UN	3	Protusão do globo ocular (tratamento conservador) – Lote 01	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
Cirurgia do aparelho digestivo:					
35	UN	2	Enterectomia – Lote 01	R\$ 1.069,72	R\$ 2.139,44
36	UN	3	Esofagotomia – Lote 01	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
37	UN	3	Prolapso de reto (redução) – Lote 01	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00
38	UN	2	Prolapso de reto (amputação) – Lote 01	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
39	UN	2	Torção/dilatação gástrica (redução e gastropexia) – Lote 01	R\$ 1.965,00	R\$ 3.930,00
40	UN	2	Colecistectomia – Lote 01	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00



Lote 01 – Grupo 1 – Cães – Porte Pequeno: cães com peso até 10 kg

Item	Un	Quant.	Serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Cirurgias bucomaxilofaciais:					
41	UN	2	Osteossíntese de sínfise mandibular – Lote 01	R\$ 825,00	R\$ 1.650,00
42	UN	2	Osteossíntese de rama ou corpo mandibular – Lote 01	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00
Traumatologia e ortopedia:					
43	UN	2	Amputação do membro anterior – Lote 01	R\$ 1.110,00	R\$ 2.220,00
44	UN	2	Amputação do membro posterior – Lote 01	R\$ 1.150,00	R\$ 2.300,00
45	UN	5	Excisão da cabeça do fêmur – Lote 01	R\$ 1.640,00	R\$ 8.200,00
46	UN	3	Osteossíntese – fêmur – Lote 01	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
47	UN	3	Osteossíntese – tíbia – Lote 01	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
48	UN	2	Osteossíntese – úmero – Lote 01	R\$ 2.050,00	R\$ 4.100,00
49	UN	2	Osteossíntese – rádio – Lote 01	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
50	UN	2	Osteossíntese – ulna – Lote 01	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
51	UN	5	Bandagem de Robert Jones – Lote 01	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
52	UN	3	Imobilização com tala plástica – Lote 01	R\$ 160,00	R\$ 480,00
53	UN	2	Imobilização com atadura gessada – Lote 01	R\$ 180,00	R\$ 360,00
Cirurgias do aparelho urogenital					
54	UN	3	Cesárea – Lote 01	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
55	UN	2	Cistotomia – Lote 01	R\$ 825,00	R\$ 1.650,00
56	UN	5	Mastectomia total unilateral – Lote 01	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
57	UN	5	Orquiectomia – Lote 01	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
58	UN	10	Ovário-histerectomia – Lote 01	R\$ 465,00	R\$ 4.650,00
59	UN	2	Piometra – Lote 01	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00



Lote 01 – Grupo 1 – Cães – Porte Pequeno: cães com peso até 10 kg

Item	Un	Quant.	Serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
60	UN	2	Prolapso uterino – Lote 01	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
61	UN	2	Prolapso vaginal (redução) – Lote 01	R\$ 507,00	R\$ 1.014,00
62	UN	2	Prolapso vaginal (amputação) – Lote 01	R\$ 755,00	R\$ 1.510,00
63	UN	5	Sondagem uretral – Lote 01	R\$ 207,50	R\$ 1.037,50
Herniorrafias:					
64	UN	2	Hérnia diafragmática (acesso abdominal) – Lote 01	R\$ 1.090,00	R\$ 2.180,00
65	UN	2	Hérnia diafragmática (toráco-abdominal) – Lote 01	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
66	UN	2	Hérnia diafragmática (torácico) – Lote 01	R\$ 1.170,00	R\$ 2.340,00
67	UN	2	Hérnia inguinal – Lote 01	R\$ 480,00	R\$ 960,00
68	UN	2	Hérnia umbilical – Lote 01	R\$ 495,00	R\$ 990,00
Aparelho respiratório e cardiovascular:					
69	UN	2	Toracocentese – Lote 01	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
Cirurgia geral do abdômen:					
70	UN	2	Esplenectomia – Lote 01	R\$ 930,00	R\$ 1.860,00
71	UN	2	Eventração / Evisceração – Lote 01	R\$ 1.010,00	R\$ 2.020,00
72	UN	2	Laparotomia exploratória – Lote 01	R\$ 665,00	R\$ 1.330,00
73	UN	2	Paracentese – Lote 01	R\$ 155,00	R\$ 310,00
Outros procedimentos:					
74	UN	2	Sacos anais – Lote 01	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
75	UN	6	Sutura de ferimentos cutâneos – Lote 01	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
76	UN	5	Retirada de espinhos de ouriço – Lote 01	R\$ 325,00	R\$ 1.625,00
GERAIS					
77	UN	10	Sedação – Lote 01	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00



Lote 01 – Grupo 1 – Cães – Porte Pequeno: cães com peso até 10 kg

Item	Un	Quant.	Serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR TOTAL REFERENTE AO LOTE 01:					R\$ 148.449,99

LOTE 02 – GRUPO 2 – CÃES – PORTE MÉDIO: CÃES COM PESO SUPERIOR A 10 KG E ATÉ 20 KG

Lote 02 – Grupo 2 – Cães – Porte Médio: cães com peso superior a 10 kg e até 20 kg.

Item	Un	Quant.	Serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
PROCEDIMENTOS GERAIS					
1	UN	30	Consulta generalista – Lote 02	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
2	UN	5	Plantão até 22h – Lote 02	R\$ 180,00	R\$ 900,00
3	UN	5	Teste fluoresceína – Lote 02	R\$ 28,00	R\$ 140,00
4	UN	5	Teste de shirmer – Lote 02	R\$ 30,00	R\$ 150,00
5	UN	10	Aplicação de medicação SC/IM – Lote 02	R\$ 20,00	R\$ 200,00
6	UN	7	Aplicação de medicação IV – Lote 02	R\$ 36,00	R\$ 252,00
7	UN	10	Inalação oxigênio 15min – Lote 02	R\$ 30,50	R\$ 305,00
Vacinas:					
8	UN	50	Raiva – Lote 02	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
9	UN	200	Cães V10 – Lote 02	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
Diária internação:					
10	UN	10	Acompanhamento – Lote 02	R\$ 80,00	R\$ 800,00
11	UN	5	Com med IV – Lote 02	R\$ 40,00	R\$ 200,00
12	UN	5	Complicada – Lote 02	R\$ 150,00	R\$ 750,00
13	UN	5	Complexa – Lote 02	R\$ 150,00	R\$ 750,00



Lote 02 – Grupo 2 – Cães – Porte Médio: cães com peso superior a 10 kg e até 20 kg.

Item	Un	Quant.	Serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
14	UN	5	Eutanásia, incluindo destinação ambientalmente adequada do cadáver – Lote 02	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
15	UN	10	Limpeza ouvido – Lote 02	R\$ 20,00	R\$ 200,00
16	UN	7	Tranquilização/sedação – Lote 02	R\$ 140,00	R\$ 980,00
Exames Diversos					
Exames Rápidos:					
17	UN	25	Cinomose/Parvovirose – Lote 02	R\$ 237,30	R\$ 5.932,50
Exames de imagem:					
18	UN	15	Radiografia simples – Lote 02	R\$ 162,50	R\$ 2.437,50
19	UN	3	Radiografia contrastada – Lote 02	R\$ 200,00	R\$ 600,00
20	UN	15	Ultrassonografia – Lote 02	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
21	UN	10	Ultrassom gestacional – Lote 02	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
Exame parasitológico:					
22	UN	10	Exame parasitológico de fezes – laminar direto – Lote 02	R\$ 33,50	R\$ 335,00
23	UN	10	Exame de pele – raspado/microscopia – Lote 02	R\$ 80,00	R\$ 800,00
Exame hematológico:					
24	UN	10	Hemograma – Lote 02	R\$ 49,99	R\$ 499,90
25	UN	10	Bioquímicos (ALT, AST, Creat. – Cada um) – Lote 02	R\$ 35,00	R\$ 350,00
FLUIDOTERAPIA / HEMOTERAPIA					
26	UN	20	Solução de uso padrão (Fisiol/Ringer/Glicof) – 500 ml – Lote 02	R\$ 92,50	R\$ 1.850,00



Lote 02 – Grupo 2 – Cães – Porte Médio: cães com peso superior a 10 kg e até 20 kg.

Item	Un	Quant.	Serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
27	UN	5	Solução de uso padrão (Fisiol/Ringer/Glicof) – 500 ml (> 1 un.) – Lote 02	R\$ 72,50	R\$ 362,50
28	UN	5	Solução de glicose hipertônica ou manitol – 250 ml – Lote 02	R\$ 47,50	R\$ 237,50
29	UN	5	Transfusão de sangue total – Lote 02	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
Cirurgias otológicas:					
30	UN	4	Otite externa unilateral – Lote 02	R\$ 560,00	R\$ 2.240,00
31	UN	2	Otohematoma unilateral – Lote 02	R\$ 625,00	R\$ 1.250,00
32	UN	2	Otohematoma bilateral – Lote 02	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
Cirurgias oftálmicas:					
33	UN	5	Enucleação – Lote 02	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
34	UN	3	Protusão do globo ocular (tratamento conservador) – Lote 02	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
Cirurgia do aparelho digestivo:					
35	UN	2	Enterectomia – Lote 02	R\$ 1.120,95	R\$ 2.241,90
36	UN	2	Esofagotomia – Lote 02	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
37	UN	5	Prolapso de reto (redução) – Lote 02	R\$ 520,00	R\$ 2.600,00
38	UN	2	Prolapso de reto (amputação) – Lote 02	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
39	UN	2	Torção/dilatação gástrica (redução e gastropexia) – Lote 02	R\$ 2.067,00	R\$ 4.134,00
40	UN	2	Colecistectomia – Lote 02	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
Cirurgias bucomaxilofaciais:					
41	UN	2	Osteossíntese de sínfise mandibular – Lote 02	R\$ 875,00	R\$ 1.750,00



Lote 02 – Grupo 2 – Cães – Porte Médio: cães com peso superior a 10 kg e até 20 kg.

Item	Un	Quant.	Serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
42	UN	2	Osteossíntese de rama ou corpo mandibular – Lote 02	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00
Traumatologia e ortopedia:					
43	UN	2	Amputação do membro anterior – Lote 02	R\$ 1.210,00	R\$ 2.420,00
44	UN	2	Amputação do membro posterior – Lote 02	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
45	UN	5	Excisão da cabeça do fêmur – Lote 02	R\$ 1.640,00	R\$ 8.200,00
46	UN	3	Osteossíntese – fêmur – Lote 02	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
47	UN	3	Osteossíntese – tíbia – Lote 02	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
48	UN	2	Osteossíntese – úmero – Lote 02	R\$ 2.050,00	R\$ 4.100,00
49	UN	2	Osteossíntese – rádio – Lote 02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
50	UN	2	Osteossíntese – ulna – Lote 02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
51	UN	4	Bandagem de Robert Jones – Lote 02	R\$ 255,00	R\$ 1.020,00
52	UN	3	Imobilização com tala plástica – Lote 02	R\$ 185,00	R\$ 555,00
53	UN	2	Imobilização com atadura gessada – Lote 02	R\$ 205,00	R\$ 410,00
Cirurgias do aparelho urogenital					
54	UN	5	Cesárea – Lote 02	R\$ 665,00	R\$ 3.325,00
55	UN	2	Cistotomia – Lote 02	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
56	UN	10	Mastectomia total unilateral – Lote 02	R\$ 960,00	R\$ 9.600,00
57	UN	10	Orquiectomia – Lote 02	R\$ 295,00	R\$ 2.950,00
58	UN	15	Ovário-histerectomia – Lote 02	R\$ 565,00	R\$ 8.475,00
59	UN	2	Piometra – Lote 02	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
60	UN	2	Prolapso uterino – Lote 02	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
61	UN	2	Prolapso vaginal (redução) – Lote 02	R\$ 572,00	R\$ 1.144,00
62	UN	2	Prolapso vaginal (amputação) – Lote 02	R\$ 820,00	R\$ 1.640,00



Lote 02 – Grupo 2 – Cães – Porte Médio: cães com peso superior a 10 kg e até 20 kg.

Item	Un	Quant.	Serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
63	UN	5	Sondagem uretral – Lote 02	R\$ 222,50	R\$ 1.112,50
Herniorrafias:					
64	UN	2	Hérnia diafragmática (acesso abdominal) – Lote 02	R\$ 1.130,00	R\$ 2.260,00
65	UN	2	Hérnia diafragmática (toráco-abdominal) – Lote 02	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
66	UN	2	Hérnia diafragmática (torácico) – Lote 02	R\$ 1.210,00	R\$ 2.420,00
67	UN	2	Hérnia inguinal – Lote 02	R\$ 480,00	R\$ 960,00
68	UN	2	Hérnia umbilical – Lote 02	R\$ 545,00	R\$ 1.090,00
Aparelho respiratório e cardiovascular:					
69	UN	2	Toracocentese – Lote 02	R\$ 630,00	R\$ 1.260,00
Cirurgia geral do abdômen:					
70	UN	2	Esplenectomia – Lote 02	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00
71	UN	2	Eventração / Evisceração – Lote 02	R\$ 1.060,00	R\$ 2.120,00
72	UN	2	Laparotomia exploratória – Lote 02	R\$ 715,00	R\$ 1.430,00
73	UN	2	Paracentese – Lote 02	R\$ 155,00	R\$ 310,00
Outros procedimentos:					
74	UN	2	Sacos anais – Lote 02	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
75	UN	10	Sutura de ferimentos cutâneos – Lote 02	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
76	UN	8	Retirada de espinhos de ouriço – Lote 02	R\$ 325,00	R\$ 2.600,00
GERAIS					
77	UN	15	Sedação – Lote 02	R\$ 175,00	R\$ 2.625,00
VALOR TOTAL REFERENTE AO LOTE 02:					R\$ 179.704,30

LOTE 03 – GRUPO 3 – CÃES – PORTE GRANDE: CÃES COM PESO SUPERIOR A 20 KG.



Lote 03 – Grupo 3 – Cães – Porte Grande: cães com peso superior a 20 kg.

Item	Un	Quant.	Serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
PROCEDIMENTOS GERAIS					
1	UN	10	Consulta generalista – Lote 03	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
2	UN	5	Plantão até 22h – Lote 03	R\$ 180,00	R\$ 900,00
3	UN	5	Teste fluoresceína – Lote 03	R\$ 28,00	R\$ 140,00
4	UN	5	Teste de shirmer – Lote 03	R\$ 30,00	R\$ 150,00
5	UN	10	Aplicação de medicação SC/IM – Lote 03	R\$ 20,00	R\$ 200,00
6	UN	7	Aplicação de medicação IV – Lote 03	R\$ 36,00	R\$ 252,00
7	UN	10	Inalação oxigênio 15min – Lote 03	R\$ 33,00	R\$ 330,00
Vacinas:					
8	UN	20	Raiva – Lote 03	R\$ 45,00	R\$ 900,00
9	UN	120	Cães V10 – Lote 03	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00
Diária internação:					
10	UN	5	Acompanhamento – Lote 03	R\$ 80,00	R\$ 400,00
11	UN	5	Com med IV – Lote 03	R\$ 40,00	R\$ 200,00
12	UN	5	Complicada – Lote 03	R\$ 150,00	R\$ 750,00
13	UN	5	Complexa – Lote 03	R\$ 150,00	R\$ 750,00
14	UN	3	Eutanásia, incluindo destinação ambientalmente adequada do cadáver – Lote 03	R\$ 628,90	R\$ 1.886,70
15	UN	5	Limpeza ouvido – Lote 03	R\$ 20,00	R\$ 100,00
16	UN	5	Tranquilização/sedação – Lote 03	R\$ 165,00	R\$ 825,00
Exames Diversos					
Exames Rápidos:					
17	UN	15	Cinomose/Parvovirose – Lote 03	R\$ 237,30	R\$ 3.559,50



Lote 03 – Grupo 3 – Cães – Porte Grande: cães com peso superior a 20 kg.

Item	Un	Quant.	Serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Exames de imagem:					
18	UN	5	Radiografia simples – Lote 03	R\$ 162,50	R\$ 812,50
19	UN	3	Radiografia contrastada – Lote 03	R\$ 200,00	R\$ 600,00
20	UN	5	Ultrassonografia – Lote 03	R\$ 162,50	R\$ 812,50
21	UN	5	Ultrassom gestacional – Lote 03	R\$ 135,00	R\$ 675,00
Exame parasitológico:					
22	UN	5	Exame parasitológico de fezes – laminar direto – Lote 03	R\$ 33,50	R\$ 167,50
23	UN	5	Exame de pele – raspado/microscopia – Lote 03	R\$ 80,00	R\$ 400,00
Exame hematológico:					
24	UN	5	Hemograma – Lote 03	R\$ 49,99	R\$ 249,95
25	UN	5	Bioquímicos (ALT, AST, Creat. – Cada um) – Lote 03	R\$ 35,00	R\$ 175,00
FLUIDOTERAPIA / HEMOTERAPIA					
26	UN	10	Solução de uso padrão (Fisiol/Ringer/Glicof) – 500 ml – Lote 03	R\$ 132,50	R\$ 1.325,00
27	UN	5	Solução de uso padrão (Fisiol/Ringer/Glicof) – 500 ml (> 1 un.) – Lote 03	R\$ 112,50	R\$ 562,50
28	UN	5	Solução de glicose hipertônica ou manitol – 250 ml – Lote 03	R\$ 47,50	R\$ 237,50
29	UN	5	Transfusão de sangue total – Lote 03	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
Cirurgias otológicas:					
30	UN	2	Otite externa unilateral – Lote 03	R\$ 405,00	R\$ 810,00



Lote 03 – Grupo 3 – Cães – Porte Grande: cães com peso superior a 20 kg.

Item	Un	Quant.	Serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
31	UN	2	Otohematoma unilateral – Lote 03	R\$ 625,00	R\$ 1.250,00
32	UN	2	Otohematoma bilateral – Lote 03	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
Cirurgias oftálmicas:					
33	UN	2	Enucleação – Lote 03	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
34	UN	3	Protusão do globo ocular (tratamento conservador) – Lote 03	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
Cirurgia do aparelho digestivo:					
35	UN	2	Enterectomia – Lote 03	R\$ 1.172,51	R\$ 2.345,02
36	UN	2	Esofagotomia – Lote 03	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
37	UN	3	Prolapso de reto (redução) – Lote 03	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00
38	UN	2	Prolapso de reto (amputação) – Lote 03	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
39	UN	2	Torção/dilatação gástrica (redução e gastropexia) – Lote 03	R\$ 2.135,00	R\$ 4.270,00
40	UN	2	Colecistectomia – Lote 03	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
Cirurgias bucomaxilofaciais:					
41	UN	2	Osteossíntese de sínfise mandibular – Lote 03	R\$ 975,00	R\$ 1.950,00
42	UN	2	Osteossíntese de rama ou corpo mandibular – Lote 03	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00
Traumatologia e ortopedia:					
43	UN	2	Amputação do membro anterior – Lote 03	R\$ 1.310,00	R\$ 2.620,00
44	UN	2	Amputação do membro posterior – Lote 03	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00
45	UN	5	Excisão da cabeça do fêmur – Lote 03	R\$ 1.640,00	R\$ 8.200,00
46	UN	3	Osteossíntese – fêmur – Lote 03	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
47	UN	3	Osteossíntese – tíbia – Lote 03	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00



Lote 03 – Grupo 3 – Cães – Porte Grande: cães com peso superior a 20 kg.

Item	Un	Quant.	Serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
48	UN	2	Osteossíntese – úmero – Lote 03	R\$ 2.050,00	R\$ 4.100,00
49	UN	2	Osteossíntese – rádio – Lote 03	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
50	UN	2	Osteossíntese – ulna – Lote 03	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
51	UN	2	Bandagem de Robert Jones – Lote 03	R\$ 280,00	R\$ 560,00
52	UN	2	Imobilização com tala plástica – Lote 03	R\$ 210,00	R\$ 420,00
53	UN	2	Imobilização com atadura gessada – Lote 03	R\$ 230,00	R\$ 460,00
Cirurgias do aparelho urogenital					
54	UN	2	Cesárea – Lote 03	R\$ 765,00	R\$ 1.530,00
55	UN	2	Cistotomia – Lote 03	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
56	UN	5	Mastectomia total unilateral – Lote 03	R\$ 1.120,00	R\$ 5.600,00
57	UN	5	Orquiectomia – Lote 03	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
58	UN	10	Ovário-histerectomia – Lote 03	R\$ 685,00	R\$ 6.850,00
59	UN	2	Piometra – Lote 03	R\$ 1.010,00	R\$ 2.020,00
60	UN	2	Prolapso uterino – Lote 03	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
61	UN	2	Prolapso vaginal (redução) – Lote 03	R\$ 672,00	R\$ 1.344,00
62	UN	2	Prolapso vaginal (amputação) – Lote 03	R\$ 920,00	R\$ 1.840,00
63	UM	5	Sondagem Uretral – Lote 03	R\$ 247,50	R\$ 1.237,50
Herniorrafias:					
64	UN	2	Hérnia diafragmática (acesso abdominal) – Lote 03	R\$ 1.180,00	R\$ 2.360,00
65	UN	2	Hérnia diafragmática (toráco-abdominal) – Lote 03	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
66	UN	2	Hérnia diafragmática (torácico) – Lote 03	R\$ 1.260,00	R\$ 2.520,00
67	UN	2	Hérnia inguinal – Lote 03	R\$ 480,00	R\$ 960,00



Lote 03 – Grupo 3 – Cães – Porte Grande: cães com peso superior a 20 kg.

Item	Un	Quant.	Serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
68	UN	2	Hérnia umbilical – Lote 03	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00
Aparelho respiratório e cardiovascular:					
69	UN	2	Toracocentese – Lote 03	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
Cirurgia geral do abdômen:					
70	UN	2	Esplenectomia – Lote 03	R\$ 1.080,00	R\$ 2.160,00
71	UN	2	Eventração / Evisceração – Lote 03	R\$ 1.160,00	R\$ 2.320,00
72	UN	2	Laparotomia exploratória – Lote 03	R\$ 765,00	R\$ 1.530,00
73	UN	2	Paracentese – Lote 03	R\$ 155,00	R\$ 310,00
Outros procedimentos:					
74	UN	2	Sacos anais – Lote 03	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
75	UN	6	Sutura de ferimentos cutâneos – Lote 03	R\$ 340,00	R\$ 2.040,00
76	UN	5	Retirada de espinhos de ouriço – Lote 03	R\$ 475,00	R\$ 2.375,00
GERAIS					
77	UN	10	Sedação – Lote 03	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00
VALOR TOTAL REFERENTE AO LOTE 03:					R\$ 149.222,17

LOTE 04 – GRUPO 4 – FELINOS

Lote 04 – GRUPO 4 – FELINOS

Item	Un	Quant.	Serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
PROCEDIMENTOS GERAIS					
1	UN	20	Consulta generalista – Lote 04	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
2	UN	5	Plantão até 22h – Lote 04	R\$ 180,00	R\$ 900,00



Lote 04 – GRUPO 4 – FELINOS

Item	Un	Quant.	Serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	UN	5	Teste fluoresceína – Lote 04	R\$ 28,00	R\$ 140,00
4	UN	5	Teste de shirmer – Lote 04	R\$ 30,00	R\$ 150,00
5	UN	10	Aplicação de medicação SC/IM – Lote 04	R\$ 20,00	R\$ 200,00
6	UN	7	Aplicação de medicação IV – Lote 04	R\$ 36,00	R\$ 252,00
7	UN	10	Inalação oxigênio 15min – Lote 04	R\$ 29,00	R\$ 290,00
Vacinas:					
8	UN	100	Felinos V4 – Lote 04	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
9	UN	50	Raiva – Lote 04	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
Diária internação:					
10	UN	5	Acompanhamento – Lote 04	R\$ 80,00	R\$ 400,00
11	UN	5	Com med IV – Lote 04	R\$ 40,00	R\$ 200,00
12	UN	5	Complicada – Lote 04	R\$ 150,00	R\$ 750,00
13	UN	5	Complexa – Lote 04	R\$ 150,00	R\$ 750,00
14	UN	7	Eutanásia, incluindo destinação ambientalmente adequada do cadáver – Lote 04	R\$ 400,00	R\$ 2.800,00
15	UN	5	Limpeza ouvido – Lote 04	R\$ 20,00	R\$ 100,00
16	UN	7	Tranquilização/sedação – Lote 04	R\$ 105,00	R\$ 735,00
Exames Diversos					
Exames Rápidos:					
17	UN	40	FIV/FELV – Lote 04	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
Exames de imagem:					
18	UN	6	Radiografia simples – Lote 04	R\$ 162,50	R\$ 975,00
19	UN	5	Radiografia contrastada – Lote 04	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
20	UN	10	Ultrassonografia – Lote 04	R\$ 162,50	R\$ 1.625,00



Lote 04 – GRUPO 4 – FELINOS

Item	Un	Quant.	Serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
21	UN	10	Ultrassom gestacional – Lote 04	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
Exame parasitológico:					
22	UN	5	Exame parasitológico de fezes – laminar direto – Lote 04	R\$ 33,50	R\$ 167,50
23	UN	5	Exame de pele – raspado/microscopia – Lote 04	R\$ 80,00	R\$ 400,00
Exame hematológico:					
24	UN	10	Hemograma – Lote 04	R\$ 49,99	R\$ 499,90
25	UN	10	Bioquímicos (ALT, AST, Creat. – Cada um) – Lote 04	R\$ 35,00	R\$ 350,00
FLUIDOTERAPIA / HEMOTERAPIA					
26	UN	20	Solução de uso padrão (Fisiol/Ringer/Glicof) – 500 ml – Lote 04	R\$ 92,50	R\$ 1.850,00
27	UN	5	Solução de uso padrão (Fisiol/Ringer/Glicof) – 500 ml (> 1 un.) – Lote 04	R\$ 72,50	R\$ 362,50
28	UN	5	Solução de glicose hipertônica ou manitol – 250 ml – Lote 04	R\$ 47,50	R\$ 237,50
29	UN	5	Transfusão de sangue total – Lote 04	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
Cirurgias oftálmicas:					
30	UN	2	Enucleação – Lote 04	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
31	UN	2	Protusão do globo ocular (tratamento conservador) – Lote 04	R\$ 450,00	R\$ 900,00
Cirurgia do aparelho digestivo:					
32	UN	2	Enterectomia – Lote 04	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00



Lote 04 – GRUPO 4 – FELINOS

Item	Un	Quant.	Serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
33	UN	2	Esofagotomia – Lote 04	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
34	UN	3	Prolapso de reto (redução) – Lote 04	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00
35	UN	2	Prolapso de reto (amputação) – Lote 04	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
36	UN	2	Colecistectomia – Lote 04	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
Cirurgias bucomaxilofaciais:					
37	UN	2	Osteossíntese de sínfise mandibular – Lote 04	R\$ 825,00	R\$ 1.650,00
38	UN	2	Osteossíntese de rama ou corpo mandibular – Lote 04	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00
Traumatologia e ortopedia:					
39	UN	2	Amputação do membro anterior – Lote 04	R\$ 1.110,00	R\$ 2.220,00
40	UN	2	Amputação do membro posterior – Lote 04	R\$ 1.150,00	R\$ 2.300,00
41	UN	2	Excisão da cabeça do fêmur – Lote 04	R\$ 1.640,00	R\$ 3.280,00
42	UN	3	Osteossíntese – fêmur – Lote 04	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
43	UN	3	Osteossíntese – tíbia – Lote 04	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
44	UN	2	Osteossíntese – úmero – Lote 04	R\$ 2.050,00	R\$ 4.100,00
45	UN	2	Osteossíntese – rádio – Lote 04	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
46	UN	2	Osteossíntese – ulna – Lote 04	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
47	UN	3	Bandagem de Robert Jones – Lote 04	R\$ 230,00	R\$ 690,00
48	UN	2	Imobilização com tala plástica – Lote 04	R\$ 160,00	R\$ 320,00
49	UN	2	Imobilização com atadura gessada – Lote 04	R\$ 180,00	R\$ 360,00
Cirurgias do aparelho urogenital					
50	UN	2	Cesárea – Lote 04	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
51	UN	2	Cistotomia – Lote 04	R\$ 825,00	R\$ 1.650,00



Lote 04 – GRUPO 4 – FELINOS

Item	Un	Quant.	Serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
52	UN	2	Mastectomia total unilateral – Lote 04	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
53	UN	10	Orquiectomia – Lote 04	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
54	UN	10	Ovário-histerectomia – Lote 04	R\$ 455,00	R\$ 4.550,00
55	UN	2	Prolapso uterino – Lote 04	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
56	UN	2	Prolapso vaginal (redução) – Lote 04	R\$ 507,00	R\$ 1.014,00
57	UN	2	Prolapso vaginal (amputação) – Lote 04	R\$ 755,00	R\$ 1.510,00
58	UN	5	Sondagem uretral – Lote 04	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
Herniorrafias:					
59	UN	2	Hérnia diafragmática (acesso abdominal) – Lote 04	R\$ 1.090,00	R\$ 2.180,00
60	UN	2	Hérnia diafragmática (tóraco-abdominal) – Lote 04	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
61	UN	2	Hérnia diafragmática (torácico) – Lote 04	R\$ 1.170,00	R\$ 2.340,00
62	UN	2	Hérnia inguinal – Lote 04	R\$ 480,00	R\$ 960,00
63	UN	2	Hérnia umbilical – Lote 04	R\$ 495,00	R\$ 990,00
Aparelho respiratório e cardiovascular:					
64	UN	2	Toracocentese – Lote 04	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
Cirurgia geral do abdômen:					
65	UN	2	Esplenectomia – Lote 04	R\$ 930,00	R\$ 1.860,00
66	UN	2	Eventração / Evisceração – Lote 04	R\$ 1.010,00	R\$ 2.020,00
67	UN	2	Laparotomia exploratória – Lote 04	R\$ 665,00	R\$ 1.330,00
68	UN	2	Paracentese – Lote 04	R\$ 155,00	R\$ 310,00
Outros procedimentos:					
69	UN	2	Sacos anais – Lote 04	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
70	UN	5	Sutura de ferimentos cutâneos – Lote 04	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00



Lote 04 – GRUPO 4 – FELINOS

Item	Un	Quant.	Serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
GERAIS					
71	UN	10	Sedação – Lote 04	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
VALOR TOTAL REFERENTE AO LOTE 04:					R\$ 123.978,40

1.2. O referido objeto é classificado como serviço de natureza comum.

1.3. Os quantitativos totais dos itens ora licitados foram mensurados com base na demanda efetivamente registrada e utilizada pelo Município de Maravilha/SC em períodos anteriores, considerando o histórico de atendimentos realizados, a frequência dos procedimentos médico-veterinários demandados e o quantitativo de animais atendidos. A estimativa das quantidades foi elaborada pelo médico-veterinário do Município, profissional tecnicamente habilitado, que, com base nos dados históricos disponíveis e na experiência técnica decorrente do acompanhamento das demandas municipais relacionadas ao bem-estar animal, realizou a projeção das necessidades para o período de vigência da contratação. Dessa forma, foram estabelecidos quantitativos compatíveis com a demanda municipal prevista, conforme memória de cálculo constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Atendimento em plantão/urgência: compreende o atendimento médico-veterinário realizado fora da rotina ordinária de consultas, em regime de plantão até as 22h, quando caracterizada situação de urgência ou necessidade de atendimento imediato, mediante encaminhamento do Município ou avaliação médico-veterinária que justifique a intervenção.

1.4.1. O valor do atendimento de plantão/urgência compreenderá a avaliação clínica inicial e os atos profissionais diretamente relacionados ao atendimento, não abrangendo procedimentos, exames, medicamentos, materiais, internação ou cirurgias que possuam item específico na planilha de preços, os quais somente poderão ser realizados e faturados quando tecnicamente indicados e devidamente autorizados, ressalvadas as situações de emergência em que a intervenção imediata seja indispensável à preservação da vida ou da integridade do animal.

1.5. Os medicamentos, materiais e insumos utilizados deverão ser compatíveis com o procedimento realizado e devidamente registrados no prontuário do animal.

1.5.1. É vedada a cobrança de medicamentos, materiais ou insumos em duplicidade ou sem correspondente indicação e utilização no atendimento.

1.6. As especificações, requisitos e demais condições a serem observadas para a correta e adequada execução do objeto deverão ser integralmente atendidos pela contratada, em conformidade com as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que integram o presente processo como documentos complementares.



1.7. Sobre a Aglutinação:

1.7.1. Nos termos do art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui regra geral, devendo ser afastado quando demonstrada, de forma motivada, a sua inadequação sob os aspectos técnico ou econômico.

1.7.2. No caso em análise, a contratação foi estruturada em lotes, tendo em vista que o objeto configura sistema único e integrado de prestação de serviços veterinários, cujas etapas são técnica e funcionalmente interdependentes. A eventual fragmentação por itens comprometeria a continuidade assistencial, a unidade do acompanhamento clínico e a adequada definição de responsabilidade técnica, podendo acarretar riscos à efetividade do atendimento e à integridade do objeto contratado, hipótese que se amolda ao disposto no art. 40, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Ademais, a adoção do critério de julgamento por lote revela-se mais vantajosa sob o prisma econômico e gerencial, por propiciar economia de escala e racionalização da gestão contratual, evitando a pulverização de ajustes e os custos administrativos a ela inerentes, conforme previsto no art. 40, §3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Ressalte-se, por fim, que a modelagem adotada contempla a divisão do objeto em 4 (quatro) lotes, segundo critérios técnicos relacionados ao porte e à espécie dos animais, medida que preserva a competitividade do certame, sem prejuízo da eficiência e da adequada execução contratual.

1.7.3. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote decorre, ainda, da necessidade de assegurar que os serviços médico-veterinários sejam prestados de forma integrada, contínua e coordenada, considerando que os animais poderão demandar, em um mesmo ciclo de atendimento, consultas, exames, procedimentos, cirurgias, internação e acompanhamento clínico.

1.7.4. A adjudicação isolada de cada item poderia resultar na contratação de diferentes prestadores para etapas diretamente relacionadas do atendimento de um mesmo animal, dificultando a definição da responsabilidade técnica, a continuidade do tratamento, a gestão dos prontuários, o acompanhamento pós-procedimento e a responsabilização por eventuais intercorrências.

1.7.5. A divisão do objeto em lotes por espécie e porte animal preserva a competitividade do certame e, simultaneamente, mantém reunidos os serviços que apresentam afinidade técnica e operacional, permitindo maior eficiência na gestão e fiscalização da contratação.

1.7.6. Ressalta-se que a opção pelo julgamento por lote foi precedida de análise da possibilidade de divisão do objeto e fundamenta-se na demonstração de que a contratação conjunta dos serviços integrantes de cada lote apresenta vantagem técnica e administrativa para a Administração, sem prejuízo da competitividade.

1.7.7. A estruturação do objeto em lotes compostos por serviços técnica e funcionalmente interdependentes, conforme fundamentação constante dos itens 1.7.1 a 1.7.6, torna inaplicável a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento), a exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte e a subcontratação compulsória de que tratam os incisos I, III e II do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, respectivamente, uma vez que a divisão adicional do objeto em parcelas autônomas comprometeria a interdependência funcional dos



serviços, a continuidade assistencial e a responsabilidade técnica sobre os animais atendidos, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

1.8. Por se tratar de licitação processada pelo Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária que suportará a despesa será feita no momento da efetiva contratação, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa atender à necessidade de prestação de serviços veterinários especializados para os animais sob responsabilidade do Departamento de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, bem como para aqueles resgatados de forma seletiva pelo Município, em estrita observância às diretrizes estabelecidas no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado de Santa Catarina. O TAC impõe ao Município a obrigação legal de adotar políticas públicas permanentes voltadas ao bem-estar animal, incluindo o recolhimento de cães e gatos em situação de sofrimento, risco à saúde pública ou à integridade física, a garantia de atendimento veterinário adequado, a prevenção de zoonoses, a promoção da saúde animal e a vedação de práticas que caracterizem maus tratos ou abandono institucional. Tais obrigações impõem à Administração Pública a necessidade de dispor de estrutura técnica adequada para atendimento veterinário contínuo e imediato. Nesse cenário, a contratação de clínica veterinária especializada revela-se indispensável para garantir a realização de triagem clínica inicial, avaliação do estado de saúde dos animais, atendimento emergencial, administração de medicamentos, imunização, acompanhamento veterinário básico e demais procedimentos necessários à estabilização, recuperação e encaminhamento adequado dos animais sob responsabilidade do Departamento, bem como daqueles resgatados.

4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. O presente termo de referência é elaborado de acordo com o Estudo Técnico Preliminar. Diante das obrigações legais assumidas pelo Município de Maravilha, especialmente por meio do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público, conclui-se que a contratação, mediante licitação,



de clínica veterinária especializada é plenamente viável, necessária e adequada para o atendimento da demanda pública identificada. A solução atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando a continuidade dos serviços, a proteção ao bem-estar animal, a mitigação de riscos à saúde pública e a redução de passivos administrativos e judiciais decorrentes de eventual omissão do Poder Público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A Lei Federal nº 14.133, de 2021 traz em seu texto legal como um de seus objetivos a análise de solução mais vantajosa para compras públicas, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme segue:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

5.2. Reforça-se que, a referida lei traz que tal tema é conteúdo a ser acrescido ao termo de referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Art. 6º (...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

(...)

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

5.3. O tema de maior valia para esse quesito é apontar o custo-benefício dos itens, ou de forma sinônima, a proposta mais vantajosa. De tal forma aponta-se que, neste termo de referência já foram adicionados aos objetos a serem licitados as opções de maior vantagem para o Município, considerando o histórico de compra, necessidade e realidade local.

5.4. Com isso, a solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médico-veterinários destinados ao atendimento de cães e gatos sob responsabilidade do Município de Maravilha/SC, conforme demanda e necessidade efetivamente identificadas pela Administração.

5.4.1. Os serviços compreenderão, conforme a necessidade de cada animal, consultas e avaliações clínicas, atendimentos de urgência e emergência, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, exames laboratoriais e de imagem, internação, acompanhamento clínico, imunização, eutanásia quando tecnicamente indicada e autorizada, destinação adequada de cadáveres e demais procedimentos necessários ao tratamento e bem-estar dos animais.



5.4.2. A contratada deverá disponibilizar todos os profissionais habilitados, estrutura física, equipamentos, medicamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, observando as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de biossegurança e profissionais aplicáveis.

5.4.3. Os atendimentos serão realizados sob demanda, mediante encaminhamento e autorização do Município, de forma parcelada durante a vigência contratual, não havendo obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.

5.4.4. A solução deverá assegurar o acompanhamento dos animais durante o período necessário ao tratamento, procedimento ou internação, até a alta médica ou destinação definida pela Administração, garantindo a adequada continuidade da assistência veterinária.

5.4.5. Os equipamentos e a estrutura utilizados na prestação dos serviços serão de responsabilidade da contratada, inclusive quanto à manutenção, conservação, funcionamento e regularidade, sem transferência desses encargos ao Município.

5.4.6. A execução, o encaminhamento dos animais, a autorização dos procedimentos, a medição, o faturamento e a fiscalização dos serviços observarão as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

6.1. Os serviços médico-veterinários serão executados sob demanda, de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente identificada pelo Município de Maravilha/SC, mediante solicitação formal do Departamento de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal ou servidor por ele expressamente designado, observados os procedimentos, quantitativos, valores e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

6.1.1. A solicitação dos serviços ocorrerá mediante requisição, contendo, sempre que possível, a identificação do animal, espécie, porte, situação clínica conhecida, procedimento ou atendimento inicialmente solicitado e demais informações necessárias à adequada execução do serviço.

6.1.2. A emissão da solicitação/requisição deverá ser realizada exclusivamente pelos servidores ou agentes formalmente autorizados pela Administração, não podendo a contratada executar serviços adicionais por iniciativa própria e posteriormente exigir o respectivo pagamento, salvo nas situações de urgência ou emergência expressamente previstas neste Termo de Referência.

6.2. A execução dos serviços deverá ocorrer nas instalações da contratada, as quais deverão permanecer regularmente licenciadas e em condições adequadas de funcionamento, higiene, segurança, biossegurança e atendimento, dispondo de estrutura física, equipamentos, materiais, medicamentos, insumos e profissionais legalmente habilitados compatíveis com a natureza e a complexidade dos serviços contratados.

6.2.1. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, capacidade técnica e operacional suficiente para atender os animais encaminhados pelo Município, inclusive aqueles que apresentem condições clínicas que demandem procedimentos ambulatoriais, exames, procedimentos



cirúrgicos, internação, acompanhamento clínico ou atendimento de urgência e emergência.

6.2.2. A exigência de que os serviços sejam executados nas instalações da contratada não implica a obrigatoriedade de que a licitante possua estabelecimento veterinário previamente instalado no Município de Maravilha/SC como condição para participação no certame. Contudo, a contratada deverá, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, dispor de estabelecimento veterinário em efetivo funcionamento, regularmente licenciado, em localização e condições operacionais que assegurem o cumprimento integral dos prazos e das condições de atendimento previstos neste Termo de Referência.

6.2.3. A localização do estabelecimento veterinário da contratada deverá ser compatível com o cumprimento dos seguintes requisitos operacionais mínimos:

a) atendimento imediato nos casos classificados como emergência, com avaliação clínica inicial realizada imediatamente após o recebimento do animal no estabelecimento;

b) atendimento no prazo máximo de 30 (trinta) minutos nos casos classificados como urgência, contados do recebimento do animal no estabelecimento;

c) disponibilidade para recebimento dos animais encaminhados pelo Município em tempo compatível com a preservação da vida e a minimização do sofrimento animal, considerando que o transporte será realizado pela Administração Municipal.

6.2.3.1. Os requisitos previstos neste item aplicam-se aos atendimentos realizados dentro do período de atendimento e disponibilidade contratual estabelecido neste Termo de Referência, inclusive em regime de plantão até as 22h, não implicando obrigação de manutenção de plantão, sobreaviso ou disponibilidade para recebimento de novos atendimentos após esse horário.

6.2.4. A Administração não fixará restrição geográfica rígida quanto à localização do estabelecimento veterinário da contratada, sendo o cumprimento efetivo dos prazos de atendimento de urgência e emergência previstos no item 6.6.4 o parâmetro objetivo para aferição da adequação da localização. O descumprimento reiterado dos prazos de atendimento em razão da localização do estabelecimento poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no Edital e a extinção da Ata de Registro de Preços.

6.2.5. A contratada deverá comunicar formalmente ao Município o endereço completo do estabelecimento veterinário onde serão prestados os serviços e comprovar o atendimento às condições de instalação, regularização e funcionamento exigidas neste Termo de Referência e no Edital, observando-se, quando aplicável, o prazo específico concedido à licitante vencedora para disponibilização da estrutura necessária à execução do objeto.

6.2.5.1. Qualquer alteração posterior do endereço do estabelecimento deverá ser previamente comunicada à Administração e somente será admitida desde que o novo local mantenha integralmente as condições necessárias ao cumprimento dos prazos e demais requisitos da contratação.

6.2.5.2. O descumprimento das condições estabelecidas neste item poderá caracterizar inadimplemento das obrigações assumidas, sujeitando a contratada às



medidas e sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3. Após o encaminhamento do animal, caberá à contratada realizar avaliação médico-veterinária, mediante profissional legalmente habilitado, identificando o quadro clínico apresentado e indicando, de acordo com critérios técnicos e éticos, os exames, tratamentos, procedimentos, medicamentos, internações ou demais medidas necessárias.

6.3.1. Os procedimentos deverão ser realizados exclusivamente por profissionais devidamente habilitados e regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina Veterinária competente, observadas as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de biossegurança e éticas aplicáveis ao exercício da Medicina Veterinária.

6.3.2. A contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado, na forma exigida pela legislação profissional e pelos órgãos competentes, responsabilizando-se pela adequada execução técnica dos serviços prestados.

6.4. Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade clínica de cada animal, podendo compreender, conforme a indicação do profissional médico-veterinário responsável:

- a) consultas e avaliações clínicas;
- b) procedimentos ambulatoriais;
- c) atendimentos de urgência e emergência;
- d) exames laboratoriais;
- e) exames e procedimentos de apoio diagnóstico;
- f) diagnóstico por imagem;
- g) procedimentos cirúrgicos;
- h) internação;
- i) acompanhamento e tratamento clínico;
- j) imunizações;
- k) eutanásia, quando tecnicamente indicada e devidamente autorizada;
- l) destinação adequada dos cadáveres;
- m) fornecimento de medicamentos, materiais e insumos necessários aos tratamentos e procedimentos, quando integrantes do respectivo item contratado; e
- n) demais procedimentos indispensáveis à adequada assistência, recuperação e promoção do bem-estar dos animais encaminhados pelo Município.

6.5. A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações, unidades de medida, quantitativos estimados e preços registrados para cada grupo e procedimento, sendo vedada a cobrança de valores não previstos na composição do respectivo item, salvo hipótese expressamente autorizada neste Termo de Referência e formalmente aprovada pela Administração.

6.5.1. Os quantitativos previstos na contratação possuem caráter estimativo e constituem parâmetro de planejamento, não representando garantia de utilização integral pela Administração, uma vez que a demanda decorre de ocorrências variáveis e imprevisíveis relacionadas às condições dos animais sob responsabilidade municipal.



6.6. Nos atendimentos classificados como urgência ou emergência, a contratada deverá assegurar capacidade de resposta compatível com a gravidade do caso, de modo a evitar demora injustificada no início da avaliação e do tratamento.

6.6.1. Consideram-se situações de urgência ou emergência aquelas que, segundo avaliação médico-veterinária, apresentem risco de agravamento do quadro clínico, sofrimento intenso, comprometimento da integridade física ou risco à vida do animal, decorrentes, entre outras situações, de atropelamentos, acidentes, fraturas, ferimentos graves, intoxicações, doenças agudas ou demais ocorrências que demandem intervenção imediata.

6.6.2. Nos casos de urgência ou emergência, o encaminhamento poderá ocorrer mediante comunicação direta pelo canal oficialmente disponibilizado pela contratada, sem prejuízo da posterior formalização da solicitação administrativa, quando necessária.

6.6.3. A contratada não poderá recusar atendimento de urgência ou emergência de animal encaminhado pelo Município, quando o caso estiver abrangido pelo objeto contratado, houver disponibilidade técnica para sua execução e o encaminhamento ocorrer dentro do período de atendimento e disponibilidade contratual, inclusive em regime de plantão até as 22h, devendo, em caso de impossibilidade devidamente justificada, comunicar imediatamente a Administração, apresentando as razões técnicas correspondentes.

6.6.4. Considerando que parcela significativa dos animais encaminhados pelo Município é proveniente de situações de abandono, maus-tratos, atropelamentos, acidentes, enfermidades graves ou outras condições que possam demandar intervenção veterinária célere, a contratada deverá assegurar o atendimento dos casos classificados como urgência ou emergência durante o período de atendimento e disponibilidade contratual, inclusive em regime de plantão até as 22h, observado o disposto neste Termo de Referência.

6.6.4.1. Nos casos de emergência, o animal deverá ser recebido e submetido à avaliação clínica imediatamente após sua apresentação ao estabelecimento veterinário. Nos casos classificados como urgência, o atendimento deverá ser iniciado no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contado da chegada do animal ao estabelecimento, desde que o encaminhamento ocorra dentro do período de atendimento e disponibilidade contratual.

6.6.4.2. Não será exigida da contratada a manutenção de plantão, sobreaviso ou disponibilidade para o recebimento de novos atendimentos após as 22h, não caracterizando descumprimento contratual a indisponibilidade para início de novo atendimento após esse horário.

6.6.4.3. A limitação prevista no parágrafo anterior não autoriza a interrupção dos atendimentos, procedimentos, tratamentos ou internações iniciadas anteriormente às 22h, devendo a contratada assegurar a continuidade da assistência necessária ao animal, de acordo com a indicação médico-veterinária, até sua estabilização, alta ou outra destinação tecnicamente adequada.

6.7. Quando a avaliação inicial indicar a necessidade de exames, procedimentos, cirurgia, internação ou outros serviços complementares, a contratada deverá comunicar a Administração, apresentando a indicação médico-veterinária e as



informações necessárias à autorização do procedimento, sempre que a situação clínica permitir a prévia autorização administrativa.

6.7.1. A comunicação deverá conter, conforme aplicável, o diagnóstico ou hipótese diagnóstica, procedimento indicado, justificativa técnica, prognóstico, necessidade de internação, previsão de duração do tratamento e demais informações necessárias à análise e autorização pela Administração.

6.7.2. Nas situações em que a condição clínica do animal não permita aguardar autorização administrativa sem risco de agravamento, comprometimento da recuperação ou óbito, a contratada deverá adotar as medidas médico-veterinárias indispensáveis à preservação da vida e da integridade do animal, comunicando imediatamente a Administração e apresentando posteriormente a documentação técnica que justifique os procedimentos realizados.

6.8. Os procedimentos cirúrgicos, exames, internações e demais serviços de maior complexidade deverão ser executados mediante indicação e responsabilidade do profissional médico-veterinário responsável, observadas as condições de autorização estabelecidas pela Administração e as normas técnicas e éticas aplicáveis.

6.9. Durante o período de internação, a contratada será responsável pelo acompanhamento clínico do animal, pela administração dos medicamentos e tratamentos prescritos, alimentação, manejo, higiene, monitoramento e demais cuidados necessários à adequada recuperação, até a alta médica ou outra destinação formalmente definida pela Administração, conforme avaliação do profissional responsável.

6.9.1. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração significativa no quadro clínico do animal, intercorrência, necessidade de alteração do tratamento, prolongamento da internação, prognóstico desfavorável ou ocorrência de óbito.

6.10. Os medicamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços deverão ser disponibilizados pela contratada quando estiverem compreendidos na composição do respectivo item contratado, não podendo o atendimento ser interrompido ou prejudicado pela ausência de recursos indispensáveis à realização do procedimento.

6.10.1. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, conservação, armazenamento, controle de validade e utilização adequada dos medicamentos, materiais e insumos empregados na execução dos serviços, observada a legislação aplicável.

6.11. Nos casos de eutanásia, o procedimento somente poderá ser realizado quando houver indicação médico-veterinária devidamente fundamentada e autorização da Administração, observadas as normas profissionais, técnicas, sanitárias e legais aplicáveis.

6.11.1. Quando ocorrer óbito natural ou eutanásia, caberá à contratada providenciar a adequada identificação, acondicionamento e destinação do cadáver, observada a legislação sanitária e ambiental aplicável e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.12. A contratada deverá manter registros individualizados de todos os atendimentos realizados, contendo, no mínimo, identificação do animal, data do



atendimento, procedimento realizado, avaliação ou diagnóstico, medicamentos utilizados, exames realizados, período de internação, evolução clínica, alta, óbito ou demais ocorrências relevantes.

6.12.1. Os registros e documentos relacionados aos atendimentos deverão permanecer disponíveis para consulta e fiscalização pela Administração durante toda a execução contratual e pelo período legalmente exigido.

6.13. Para fins de medição e pagamento, a contratada deverá apresentar documentação comprobatória dos serviços efetivamente realizados, observando os procedimentos e critérios definidos pela Administração.

6.13.1. A documentação deverá permitir a conferência individualizada dos serviços prestados, possibilitando a correlação entre a solicitação administrativa, o animal atendido, o procedimento realizado, a quantidade executada e o respectivo valor registrado.

6.13.2. A Administração poderá solicitar prontuários, relatórios, laudos, resultados de exames, registros de internação, comprovantes de procedimentos e demais documentos necessários à conferência da execução, sempre que entender necessário.

6.14. A fiscalização poderá rejeitar, para fins de pagamento, os serviços que não tenham sido devidamente solicitados, autorizados, executados ou comprovados, bem como aqueles realizados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, ou na Ata de Registro de Preços.

6.14.1. A constatação de inconsistências na documentação apresentada poderá ensejar a solicitação de correção ou complementação das informações, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e sancionatórias cabíveis quando caracterizada irregularidade na execução contratual.

6.15. Todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços deverão estar compreendidos nos respectivos preços registrados, incluindo mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, materiais, equipamentos, medicamentos e insumos quando previstos na composição do item, estrutura física, transporte e demais despesas necessárias à prestação dos serviços, não cabendo à Administração o pagamento de despesas adicionais não previstas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.16. A contratada deverá observar integralmente as normas sanitárias, ambientais, de biossegurança e de gerenciamento de resíduos aplicáveis aos serviços médico-veterinários, responsabilizando-se pela segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da execução do objeto.

6.16.1. Os resíduos biológicos, materiais perfurocortantes, medicamentos vencidos ou inutilizados, materiais infectantes e demais resíduos decorrentes dos atendimentos deverão receber destinação compatível com sua classificação e com a legislação vigente.

6.17. A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação apto a permitir o acionamento dos serviços pelo Município, inclusive para as situações de urgência e emergência, mantendo atualizados os contatos dos responsáveis pelo atendimento durante toda a vigência da contratação.



6.18. A contratada deverá comunicar imediatamente ao Município qualquer circunstância que possa comprometer, interromper ou limitar a prestação dos serviços, especialmente situações relacionadas à indisponibilidade de profissionais, equipamentos, estrutura, medicamentos ou insumos indispensáveis à execução do objeto.

6.19. A contratada deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços que lhe forem demandados, respondendo pelos danos eventualmente causados ao Município, aos animais atendidos ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, observados os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável.

6.20. O recebimento, a conferência ou o pagamento dos serviços pela Administração não excluem ou reduzem a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e segurança dos serviços prestados, nem afastam sua responsabilidade civil, profissional, administrativa ou ambiental, quando cabível.

6.21. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o atraso injustificado no atendimento, a recusa indevida de prestação dos serviços, a realização de procedimentos sem autorização quando esta for exigível, a cobrança de valores indevidos ou a execução em desacordo com as condições estabelecidas sujeitarão a contratada às medidas administrativas e às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.22. A execução dos serviços deverá observar, durante toda a vigência da contratação, as disposições do edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da proposta apresentada pela contratada e da legislação aplicável, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições estabelecidas nos instrumentos convocatórios e contratuais, observada a legislação vigente.

6.23. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração, não constituindo obrigação do Município contratar a totalidade dos quantitativos estimados, nem gerando ao Contratado direito à execução de quantitativo mínimo, indenização ou compensação pela não utilização integral dos quantitativos registrados.

7. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizadas pelo Município de Maravilha/SC, por meio de servidores formalmente designados pela autoridade competente, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

7.1.1. A Administração designará, previamente ao início da execução, Gestor da Ata de Registro de Preços e Fiscal da Ata, cujas atribuições serão definidas no respectivo ato de designação, observadas as competências previstas na legislação aplicável.

7.2. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de outras atribuições legalmente estabelecidas:

a) coordenar e acompanhar a execução global da Ata de Registro de Preços;



- b)** acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- c)** promover a comunicação entre a Administração e a contratada, quando necessário;
- d)** acompanhar os saldos, quantitativos e valores registrados e efetivamente utilizados;
- e)** acompanhar a vigência da Ata de Registro de Preços;
- f)** analisar as ocorrências comunicadas pelo fiscal e adotar ou propor as providências administrativas cabíveis;
- g)** encaminhar aos setores competentes os documentos necessários ao processamento das despesas;
- h)** acompanhar a regularidade da execução e, quando necessário, solicitar a adoção de medidas corretivas pela contratada; e
- i)** comunicar à autoridade competente situações que possam comprometer a adequada execução do objeto ou exigir providências que ultrapassem suas atribuições.

7.3. Compete ao Fiscal da Ata acompanhar diretamente a execução dos serviços médico-veterinários, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos dela decorrentes e na proposta da contratada.

7.3.1. A fiscalização deverá ocorrer de forma contínua e compatível com a natureza dos serviços, mediante acompanhamento dos atendimentos efetivamente realizados, dos procedimentos executados, dos animais encaminhados e da documentação apresentada pela contratada.

7.4. Para fins de fiscalização, a Administração deverá manter controle individualizado dos serviços demandados e realizados, de modo a permitir a identificação, sempre que aplicável, de:

- a)** animal atendido;
- b)** espécie e porte;
- c)** data e horário do atendimento;
- d)** solicitação ou autorização administrativa correspondente;
- e)** procedimento realizado;
- f)** exames realizados;
- g)** medicamentos, materiais e insumos empregados, quando integrantes do item contratado;
- h)** eventual internação e respectivo período;
- i)** ocorrência de urgência ou emergência;
- j)** alta, continuidade do tratamento, transferência, óbito ou outra destinação;
- k)** valor correspondente ao serviço executado; e
- l)** demais informações necessárias à comprovação da adequada execução.

7.5. A fiscalização poderá, sempre que necessário, solicitar às contratadas documentos e informações relacionados aos atendimentos realizados, inclusive prontuários, relatórios médicos-veterinários, laudos, resultados de exames, registros de internação, prescrições, registros de procedimentos e demais documentos necessários à conferência da execução contratual, respeitadas as normas legais e profissionais aplicáveis.



7.5.1. A solicitação de documentos pela fiscalização terá por finalidade verificar a efetiva realização dos serviços, sua correspondência com a demanda autorizada, a adequação dos procedimentos realizados e a correta aplicação dos preços registrados.

7.6. A fiscalização deverá verificar, especialmente:

- a)** se os serviços foram efetivamente solicitados por agente autorizado pelo Município;
- b)** se os serviços executados correspondem aos procedimentos previstos no objeto e nos respectivos itens registrados;
- c)** se os procedimentos foram realizados por profissionais legalmente habilitados;
- d)** se a contratada mantém as condições técnicas e operacionais exigidas para a execução do objeto;
- e)** se os atendimentos de urgência e emergência estão sendo realizados de forma tempestiva e adequada;
- f)** se os animais submetidos à internação estão recebendo o acompanhamento e os cuidados necessários;
- g)** se os medicamentos, materiais e insumos empregados, quando integrantes dos serviços contratados, são compatíveis com os procedimentos realizados;
- h)** se os registros e documentos apresentados correspondem aos serviços efetivamente prestados;
- i)** se os quantitativos faturados correspondem aos serviços efetivamente realizados; e
- j)** se os valores cobrados correspondem aos preços registrados e às condições estabelecidas na contratação.

7.7. O fiscal deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução da contratação, determinando, quando cabível, a adoção das medidas necessárias à correção de falhas ou irregularidades identificadas.

7.7.1. As ocorrências deverão ser formalizadas de maneira suficiente para permitir a identificação do fato, da obrigação eventualmente descumprida, das providências determinadas e da respectiva resposta da contratada.

7.8. A fiscalização não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, nem reduzirá ou transferirá à Administração a responsabilidade técnica, profissional, civil, sanitária, ambiental ou trabalhista decorrente da execução do objeto.

7.8.1. A atuação do fiscal não caracteriza, em qualquer hipótese, corresponsabilidade do Município pelos atos técnicos praticados pelos profissionais da contratada, permanecendo esta integralmente responsável pelos serviços médico-veterinários executados por seus profissionais.

7.9. A fiscalização administrativa e a fiscalização da execução dos serviços poderão ser realizadas de forma integrada, observadas as competências de cada agente público designado, especialmente quanto à conferência da documentação, dos quantitativos, dos valores, das condições de habilitação e da efetiva prestação dos serviços.

7.10. O recebimento e a conferência dos serviços para fins de pagamento dependerão da comprovação de sua efetiva execução e da compatibilidade entre os serviços realizados e os documentos apresentados pela contratada.



7.10.1. Havendo divergência entre os serviços executados e aqueles informados para faturamento, o fiscal deverá comunicar a contratada para que sejam prestados os esclarecimentos necessários ou realizadas as correções cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas pertinentes.

7.11. A Administração poderá realizar diligências, inspeções e verificações nas instalações utilizadas pela contratada, diretamente ou por meio de agentes formalmente designados, sempre que necessário para verificar o cumprimento das condições estabelecidas na contratação, observadas as limitações legais e as normas de funcionamento do estabelecimento.

7.12. A contratada deverá assegurar aos agentes responsáveis pela fiscalização o acesso às informações e aos documentos relacionados à execução dos serviços, bem como prestar os esclarecimentos solicitados no prazo estabelecido pela Administração, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal ou profissional, hipótese em que deverão ser observadas as disposições legais pertinentes.

7.13. A contratada deverá comunicar imediatamente ao fiscal e ao gestor qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, especialmente indisponibilidade de profissionais, equipamentos, estrutura, medicamentos ou insumos necessários ao atendimento, bem como intercorrências relevantes envolvendo os animais encaminhados pelo Município.

7.14. Nas situações de urgência ou emergência, a fiscalização deverá priorizar a verificação da efetiva prestação do atendimento e da justificativa técnica dos procedimentos realizados, considerando a natureza imprevisível da demanda e a necessidade de preservação da vida e da integridade dos animais.

7.14.1. Quando, em razão da urgência ou emergência, forem realizados procedimentos indispensáveis antes da formalização da autorização administrativa, a contratada deverá apresentar ao Município a documentação técnica correspondente, contendo justificativa médico-veterinária para as medidas adotadas, cabendo à Administração avaliar a regularidade da execução e a possibilidade de reconhecimento e pagamento dos serviços, conforme as condições estabelecidas na contratação.

7.15. O pagamento dos serviços ficará condicionado à conferência e ao atesto pelo agente responsável, mediante comprovação da efetiva execução, observados os critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência e a documentação exigida pela Administração.

7.16. Constatada irregularidade na execução dos serviços, o fiscal deverá comunicar formalmente a contratada, indicando a ocorrência identificada e, quando cabível, estabelecendo prazo para manifestação ou adoção das providências corretivas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.17. As irregularidades que possam caracterizar descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, prestação inadequada dos serviços, cobrança indevida, recusa injustificada de atendimento ou qualquer outra conduta passível de sanção deverão ser formalmente documentadas e encaminhadas à autoridade competente para adoção das providências cabíveis, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.



7.18. O gestor e o fiscal deverão manter registro dos fatos relevantes ocorridos durante a execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, especialmente quanto aos serviços solicitados, serviços realizados, ocorrências, comunicações, autorizações, documentos apresentados, pagamentos realizados e eventuais medidas corretivas ou sancionatórias adotadas.

7.19. A Administração poderá utilizar formulários, sistemas, planilhas, relatórios ou outros instrumentos de controle para registro e acompanhamento da execução, desde que assegurada a rastreabilidade das informações e a possibilidade de conferência dos serviços efetivamente prestados.

7.20. A gestão e a fiscalização serão exercidas sem prejuízo das competências dos demais órgãos e agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento da contratação, bem como dos controles interno e externo, nos termos da legislação aplicável.

7.21. A Contratada deverá manter prontuário individualizado de cada animal atendido, contendo, no mínimo, identificação do animal, data e horário do atendimento, identificação do profissional responsável, queixa ou motivo do encaminhamento, avaliação clínica, diagnóstico, procedimentos realizados, exames solicitados e realizados, medicamentos administrados ou prescritos, evolução clínica e demais informações necessárias à comprovação da execução dos serviços.

7.21.1. Os documentos deverão ser disponibilizados ao Município sempre que solicitados, observadas as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e ao sigilo profissional.

7.22. A Administração deverá buscar, durante toda a execução da contratação, o aperfeiçoamento dos registros dos atendimentos e procedimentos realizados, de modo a constituir base histórica capaz de subsidiar o planejamento de futuras contratações e o aprimoramento das políticas públicas municipais de proteção e bem-estar animal, conforme recomendado no Estudo Técnico Preliminar.

8. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

8.1. O objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médico-veterinários destinados ao atendimento de cães e gatos sob responsabilidade do Município de Maravilha/SC, especialmente animais resgatados em situações de abandono, maus-tratos, vulnerabilidade ou outras circunstâncias que demandem atendimento veterinário, conforme demanda da Administração e de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. Os serviços deverão ser prestados por empresa regularmente constituída e habilitada para o exercício das atividades objeto da contratação, observando integralmente a legislação aplicável à prestação de serviços médico-veterinários, as normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária e do Conselho Regional de Medicina Veterinária competente, bem como as normas sanitárias, ambientais e de biossegurança pertinentes.



8.3. A contratada deverá dispor, durante toda a execução da contratação, de estrutura física, equipamentos, profissionais, materiais, medicamentos e insumos compatíveis com a natureza e a complexidade dos serviços contratados, de modo a assegurar atendimento adequado aos animais encaminhados pelo Município.

8.4. Os serviços deverão ser executados com observância dos princípios técnicos, científicos e éticos aplicáveis à Medicina Veterinária, garantindo-se condições adequadas de atendimento, manejo, contenção, diagnóstico, tratamento, recuperação e bem-estar dos animais.

8.5. A contratada deverá possuir capacidade para realização, conforme a demanda e a indicação médico-veterinária, dos serviços previstos no objeto, incluindo, conforme aplicável:

- a) consultas e avaliações clínicas;
- b) atendimentos de urgência e emergência;
- c) exames laboratoriais;
- d) exames e procedimentos de apoio diagnóstico;
- e) exames de imagem;
- f) procedimentos ambulatoriais;
- g) procedimentos cirúrgicos;
- h) internação e acompanhamento clínico;
- i) tratamentos e procedimentos terapêuticos;
- j) imunizações;
- k) eutanásia, quando tecnicamente indicada e devidamente autorizada;
- l) destinação adequada de cadáveres; e
- m) fornecimento e utilização de medicamentos, materiais e insumos necessários à execução dos procedimentos, quando previstos na composição dos respectivos itens.

8.6. Os serviços deverão apresentar **qualidade, segurança, eficiência e compatibilidade com as necessidades clínicas de cada animal**, sendo vedada a utilização de procedimentos, medicamentos, materiais ou equipamentos inadequados, vencidos, deteriorados ou incompatíveis com a finalidade a que se destinam.

8.7. Os equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão estar em adequado estado de conservação e funcionamento, ser compatíveis com os procedimentos realizados e, quando aplicável, possuir manutenção, calibração e demais controles exigidos pelos órgãos competentes.

8.8. Os medicamentos e materiais utilizados deverão ser adequados ao procedimento ou tratamento realizado, estar dentro do prazo de validade e ser armazenados e utilizados de acordo com as especificações dos fabricantes e com a legislação aplicável.

8.9. A contratada deverá assegurar que os procedimentos cirúrgicos, anestésicos, diagnósticos e terapêuticos sejam realizados com utilização de equipamentos, materiais e insumos compatíveis com a espécie, porte, condição clínica e complexidade do atendimento, observados os protocolos e critérios técnicos aplicáveis.

8.10. A estrutura disponibilizada pela contratada deverá possuir condições adequadas para atendimento, higienização, manejo, isolamento, quando



necessário, recuperação e internação dos animais, de acordo com a natureza do procedimento e com as exigências dos órgãos competentes.

8.11. Nos casos de internação, a estrutura e os recursos disponibilizados deverão ser suficientes para permitir o acompanhamento do animal durante o período necessário, incluindo administração de medicamentos, alimentação, higiene, monitoramento e demais cuidados indicados pelo médico-veterinário responsável.

8.12. Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão possuir habilitação legal para o exercício de suas respectivas atividades, cabendo à contratada manter, durante toda a execução do objeto, responsável técnico regularmente habilitado perante o órgão profissional competente.

8.13. Os serviços deverão ser prestados de forma individualizada, considerando as características e condições clínicas de cada animal, não sendo admitida a adoção de procedimentos padronizados que possam comprometer a segurança ou a eficácia do atendimento.

8.14. Nos atendimentos de urgência e emergência, a contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com a necessidade de resposta rápida, de modo a reduzir riscos de agravamento do quadro clínico, sofrimento ou óbito do animal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.15. A contratada deverá adotar medidas de segurança e biossegurança necessárias à prevenção de riscos aos animais, aos profissionais envolvidos, aos servidores municipais e a terceiros, observando as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

8.16. Os resíduos decorrentes da prestação dos serviços deverão ser segregados, acondicionados, armazenados e destinados de forma ambientalmente adequada, de acordo com sua natureza e classificação e com a legislação aplicável.

8.17. A execução dos serviços deverá preservar o bem-estar e a integridade dos animais atendidos, sendo vedada a utilização de métodos, procedimentos ou práticas incompatíveis com as normas técnicas e éticas aplicáveis à Medicina Veterinária.

8.18. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes da planilha de itens integrante deste Termo de Referência, que estabelecerá, para cada procedimento, a respectiva descrição, unidade de medida, grupo, quantitativo estimado e demais características necessárias à adequada identificação e mensuração do objeto.

8.19. As especificações estabelecidas neste Termo de Referência constituem requisitos mínimos de qualidade e desempenho, não impedindo a utilização de métodos, equipamentos ou tecnologias tecnicamente superiores, desde que compatíveis com o objeto, não impliquem alteração do preço registrado e não comprometam a segurança ou a qualidade dos serviços.

8.20. Não será admitida a execução de serviço em condições inferiores às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada ou nas normas técnicas e legais aplicáveis.

8.21. A contratada será responsável pela qualidade e segurança dos serviços prestados, respondendo por falhas, inadequações ou irregularidades decorrentes de sua execução, sem prejuízo das responsabilidades profissionais, civis, administrativas, sanitárias e ambientais previstas na legislação.



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os valores máximos estabelecidos pela Administração e o atendimento integral às especificações e condições previstas neste Termo de Referência e no Edital.

9.2.1. Embora o critério de julgamento seja o de menor preço por lote, a Administração adotará, cumulativamente, o controle de aceitabilidade de preços unitários máximos por item, de modo que nenhum preço unitário ofertado poderá exceder o respectivo valor de referência constante da planilha estimativa deste Termo de Referência, ressalvada a possibilidade de negociação prevista no Edital.

9.2.2. A adoção do critério de aceitabilidade de preços unitários visa assegurar a economicidade da contratação e prevenir a prática de *jogo de planilha*, em que o licitante compensa itens com preços superestimados por outros com valores artificialmente reduzidos, distorcendo a composição real dos custos e comprometendo a vantajosidade futura da contratação.

9.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos, tributos, equipamentos, materiais, medicamentos e insumos, quando integrantes do respectivo item, bem como demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

9.4. A licitante vencedora deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no edital, incluindo a qualificação técnica compatível com a natureza especializada dos serviços médico-veterinários, observada a legislação profissional aplicável.

9.5. A qualificação técnica deverá demonstrar a capacidade da licitante para a adequada execução dos serviços objeto da contratação, incluindo, conforme os itens ofertados, atendimento clínico, exames, procedimentos, cirurgias, internação e atendimento de urgência e emergência.

9.6. A seleção da proposta de menor preço ficará condicionada ao atendimento integral das especificações técnicas, dos requisitos de habilitação e das demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

9.7. As exigências de qualificação técnica deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, de modo a assegurar a capacidade de execução dos serviços sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

9.8. Não será exigida, como condição de participação no certame, a comprovação de que a licitante já possua sede, filial ou estabelecimento veterinário instalado no Município de Maravilha/SC ou em localidade específica, em observância ao princípio da competitividade (art. 37, XXI, da Constituição Federal) e à jurisprudência dos Tribunais de Contas.

9.9. A comprovação de disponibilidade de estabelecimento veterinário em funcionamento, em localização compatível com o cumprimento dos prazos e condições de atendimento previstos neste Termo de Referência, será exigida como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos dos itens 6.2.2 a 6.2.5 e 10.3.4.4.4 a 10.3.4.4.6 do Edital. A Administração concederá



prazo razoável para que a licitante vencedora providencie a instalação, caso ainda não disponha de estabelecimento na localidade.

10. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E REGRAS PARA RECEBIMENTO

10.1. Os serviços médico-veterinários deverão ser prestados nas instalações da empresa contratada, que deverá dispor de estrutura física, equipamentos, profissionais, materiais, medicamentos e insumos compatíveis com a execução integral dos serviços previstos neste Termo de Referência.

10.2. Os animais serão encaminhados pelo Município de Maravilha/SC, por meio do Departamento de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, conforme a necessidade identificada e mediante autorização da Administração.

10.2.1. Considerando que os animais serão transportados pelo Município até o estabelecimento da contratada, e que parcela significativa dos encaminhamentos decorre de situações de urgência e emergência que exigem resposta imediata, a contratada deverá assegurar que a localização de seu estabelecimento permita o recebimento tempestivo dos animais, de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos previstos no item 6.6.4 deste Termo de Referência.

10.2.2. O Município poderá, a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, realizar verificação *in loco* das instalações da contratada para aferir a manutenção das condições de estrutura física, equipamentos, licenciamento e capacidade operacional exigidas para a execução do objeto.

10.3. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante a conferência e atesto dos procedimentos efetivamente realizados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos documentos de autorização e nos respectivos registros de atendimento.

10.4. A contratada deverá apresentar os documentos e registros necessários à comprovação dos serviços prestados, contendo, no mínimo, a identificação do animal, os procedimentos realizados, a data do atendimento e demais informações necessárias à conferência pela fiscalização.

10.5. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva prestação dos serviços e ao respectivo atesto pelo fiscal do contrato, após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

11. DA GARANTIA, DAS CONDIÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. Da Natureza da Prestação de Serviços (Inaplicabilidade de Garantia de Bens Móveis/Equipamentos)

11.1.1. Por se tratar de contratação que tem por objeto a prestação de serviços médico-veterinários continuados e sob demanda — compreendendo consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, internações, aplicação de medicamentos e insumos —, não se aplica ao presente a exigência de garantia de bens móveis, equipamentos ou produtos na forma de prazo de validade técnica pós-fornecimento, porquanto o objeto não configura fornecimento de bens, mas sim



prestação de serviços, cujas obrigações de qualidade, eficácia e segurança são disciplinadas pelas normas técnicas e profissionais aplicáveis à Medicina Veterinária, pelas disposições do art. 92 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas condições específicas de responsabilidade técnica e pós-procedimento estabelecidas nos itens 11.2 e 11.3 deste Termo de Referência.

11.1.2. A responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e segurança dos serviços prestados será aferida com base nas obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável à prestação de serviços médico-veterinários, não se confundindo com a garantia legal de adequação de produtos prevista na legislação consumerista, inaplicável à relação contratual entre a Administração Pública e o particular contratado no âmbito de licitações e contratos administrativos.

11.2. Da Garantia e Qualidade dos Procedimentos Médico-Veterinários

11.2.1. A Contratada obriga-se a assegurar a integral qualidade, eficácia e segurança técnica de todos os procedimentos clínicos, cirúrgicos, exames diagnósticos, medicações, insumos e internações prestados aos animais atendidos.

11.2.2. A Contratada garante que todos os insumos, medicamentos, vacinas, fios cirúrgicos, anestésicos e demais materiais utilizados nos atendimentos atenderão rigorosamente às normas da ANVISA, do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), estando dentro do prazo de validade e devidamente registrados/autorizados.

11.3. Da Responsabilidade Técnica e Pós-Procedimento (Garantia do Serviço)

11.3.1. Caso o animal apresente complicação ou intercorrência que, após avaliação técnica, seja atribuível diretamente à falha na execução do procedimento, imperícia, imprudência, negligência, erro técnico ou conduta inadequada da Contratada ou de seus profissionais, a Contratada deverá, sem ônus adicional para o Município, adotar as medidas necessárias à correção da intercorrência, incluindo, quando tecnicamente indicado:

- a) A nova avaliação clínica e cirúrgica;
- b) O fornecimento de novas medicações e curativos;
- c) Os exames complementares necessários para a correção da intercorrência;
- d) A internação ou retorno ao leito hospitalar, até a completa recuperação e estabilização do animal.

11.3.2. A obrigação prevista no item 11.3.1 aplica-se independentemente do encerramento da Autorização de Serviço inicial, salvo se demonstrado expressamente pela Contratada que a complicação decorreu exclusivamente de maus-tratos ou descumprimento comprovado das orientações pós-operatórias por parte Departamento de Meio Ambiente.

11.4. Das Condições de Manutenção e Instalações da Estrutura Médica

11.4.1. Manutenção das Instalações e Equipamentos: A Contratada deverá manter, ao longo de toda a execução contratual, suas instalações físicas, centro cirúrgico, salas de exames, canis/gatis de internação, equipamentos de anestesia, monitoramento, imagem e laboratório em perfeitas condições de uso, higiene, calibração, manutenção preventiva e corretiva, sob pena de suspensão dos atendimentos e aplicação das sanções cabíveis.



11.4.2. Registro no CRMV/SC: A clínica/hospital deverá manter ativo e atualizado o Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e o Certificado de Regularidade perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina (CRMV/SC), bem como os alvarás sanitários vigentes.

11.5. Da Garantia de Execução

11.5.1. Não será exigida a prestação de garantia financeira de execução contratual (fiança bancária, seguro-garantia ou caução) prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza da contratação por Sistema de Registro de Preços (SRP) com pagamentos vinculados exclusivamente aos serviços efetivamente prestados e atestados após a entrega.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após recebimento da nota fiscal e/ou fatura por parte do Município, mediante repasse direto na conta corrente da Contratada, cujos dados bancários (nº. do Banco, número da Agência com dígito e número da Conta com dígito) devem ser informados à Contratante, inseridos na própria NF/FATURA ou através de documento a ela anexado.

12.2. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente exigíveis, quando incidentes, observada a legislação vigente e o regime tributário aplicável à contratada.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.4. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

12.5. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

12.6. Não serão reconhecidos ou pagos serviços, exames, procedimentos, medicamentos ou demais despesas que não estejam previstos na planilha de preços ou que não tenham sido devidamente autorizados pelo Município, ressalvadas as situações de emergência em que a realização imediata do procedimento seja indispensável à preservação da vida ou da integridade do animal, hipótese em que a Contratada deverá justificar tecnicamente o procedimento realizado e apresentar a documentação correspondente para análise e posterior autorização administrativa.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da presente licitação é de **R\$ 601.354,86** (seiscentos e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).



13.2. O custo estimado decorrente da pesquisa de preços e dos documentos utilizados como fundamento para a estimativa do valor da contratação encontram-se anexados Estudo Técnico Preliminar.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

14.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços, decorrente deste procedimento licitatório, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

14.3. Executar os serviços nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

14.4. Corrigir, refazer ou adotar, às suas expensas, as providências necessárias à regularização dos serviços executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, quando tecnicamente cabível e sem prejuízo das demais responsabilidades da contratada.

14.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, respondendo pela qualidade, adequação e segurança dos serviços prestados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, das normas técnicas e profissionais aplicáveis à Medicina Veterinária e das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

14.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o fornecimento e execução do objeto.

14.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, dar-se-á através de documento oficial, devidamente justificado, ficando a critério do Município a sua aceitação, sendo vedada a subcontratação dos serviços médico-veterinários que constituam o núcleo essencial do objeto (consultas, cirurgias e atendimento de urgência/emergência). A subcontratação não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, permanecendo esta como única responsável perante a Administração pela execução total do objeto, nos termos do art. 122 da Lei Federal no 14.133/2021.

14.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

14.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante da execução do objeto desta licitação.

14.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto.

14.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.



14.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Município.

14.14. Acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

14.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

14.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho/contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

Maravilha, 11 de setembro de 2026.

GILSON LUIS FARINON
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente